

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Processo nº 017/2019

Contratada: W. Madrid Topografia Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de engenharia civil, na elaboração de plantas individuais de diversas ruas da área urbana da sede do Município, consistente no levantamento topográfico, elaboração de plantas, indicação das matrículas elaboração de memoriais descritivos, com emissão da anotação de responsabilidade técnica, conforme proposta apresentada.

Preço: R\$ 32.330,00 (Trinta e Dois Mil Trezentos e Trinta Reais).

Prazo para execução: 60 (sessenta) dias.

JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços de engenharia civil, de assessoria e consultoria, na elaboração de plantas individuais de diversas ruas da área urbana da sede do Município, consistente no levantamento topográfico, elaboração de plantas, indicação das matrículas elaboração de memoriais descritivos, com emissão da anotação de responsabilidade técnica, conforme proposta apresentada.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de serviços de engenharia para a execução de projeto técnico específico, de interesse do Município.

No Município, desde longa data, desde sua implantação a maioria dos imóveis locais não possuem regularização, e bem como de quando invés a problemas quanto as delimitações das vias públicas.

Busca o Município regularizar todas as vias atualmente existentes, inclusive para fins de planejamento futuro.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, I, da Lei 8.666/93, para a prestação dos serviços de engenharia, específico, mediante percepção de valor determinado.

Tendo em vista a necessidade, e urgência, e a legalidade, pelo limite do valor e peculiaridade dos serviços, enquadrado no limite estabelecido pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, I da referida Lei.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de engenharia, conforme descritos na proposta, cuja cópia integra o presente na forma de anexo.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade, peculiaridade e urgência do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, I, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público de realização dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Centenário, RS, 05 de agosto de 2019.

Hilário José Kolassa
Prefeito Municipal